



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO  
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.**

**“ALTERA O ANEXO II – QUANTIDADE E TABELA DE REFERÊNCIAS DOS EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES (EFETIVOS), ITEM 1 – QUANTIDADE E TABELA DE REFERÊNCIAS DOS EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES (EFETIVOS), DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 286, DE 21 DE MARÇO DE 2017, COM RELAÇÃO À CARGA HORÁRIA E REFERÊNCIA DOS CIRURGIÕES DENTISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Portaria MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que determina que a carga horária de dentista do Programa Saúde da Família – PSF – deva ser de 40 (quarenta) horas semanais, bem como o pagamento de salários compatíveis com a função e carga horária,

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, ESTADO DE SÃO PAULO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo/SP aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o ANEXO II – QUANTIDADE E TABELA DE REFERÊNCIAS DOS EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES (EFETIVOS), ITEM 1 – QUANTIDADE E TABELA DE REFERÊNCIAS DOS EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES (EFETIVOS), com relação à carga horária e referência salarial dos cirurgiões dentistas, conforme o quadro abaixo especificado:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO  
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

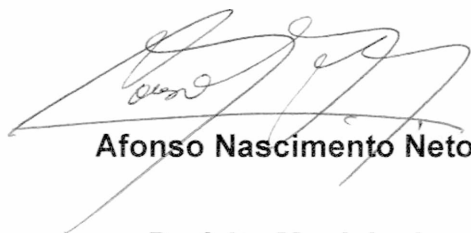
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Qtde	Empregos Públicos Efetivos	C. H	Ref.	Requisitos
04	Cirurgião Dentista – sendo 04 para a UBS	20	L01	Curso Superior Odontologia e Inscrição no CRO
01	Cirurgião Dentista para PSF	40	Q01	Curso Superior Odontologia e Inscrição no CRO

**Art. 2º** - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementas, se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, aos 29 de agosto de 2017.



**Afonso Nascimento Neto**

**Prefeito Municipal**